

LEI ORDINÁRIA Nº 910

de 29 de outubro de 1997

Revoga o § 3º do artigo 5º da Lei 873/95 de 23 de Dezembro de 1995 e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 03 de outubro de 1997, aprovou e eu promulgo o seguinte.

Capítulo I.

DA FINALIDADE

Art. 1º..

Fica expressamente revogado o § 3º do artigo 5º da Lei nº 873 de 23 de dezembro de 1995.

Art. 2º..

As demais disposições da aludida lei, permanecem inalteradas.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE OUTUBRO DE 1997.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 910/1997 - 29 de outubro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em